



LEI N° 366/2023 - DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Bela Vista do Piauí/PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento na Portaria nº 17/2023 MEC, que homologou Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

Art. 1. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Bela Vista do Piauí/PI.

Art. 2. Ficam estabelecidos os valores mínimos de vencimento para os profissionais do magistério público municipal:

I – Professor 40h/semana: R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);


II – Professor 20h/semana: R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Sobre o novo piso do magistério público, incidirá as progressões salariais previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 143/2010, que versa sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Bela Vista do Piauí/PI.

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 27 de março de 2023.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 27/03/2023
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal